

O *sensus fidei* e a Igreja

O *SENSUS FIDEI* E A MORAL CRISTÃ

SENSUS FIDEI AND CHRISTIAN MORALITY

Maria Inês de Castro Millen*

RESUMO

A autora faz uma análise do ponto de vista da moral do documento sobre o *Sensus fidei na vida da Igreja* da Comissão Teológica Internacional. Ela destaca, de modo particular, três números do documento: os números 1, 4 e 65. Conclui com a pergunta sobre a maneira como discernir as manifestações autênticas do *sensus fidei*.

Palavras-chave: *Sensus fidei*. Comissão Teológica Internacional. Teologia moral. Igreja.

ABSTRACT

The author does an analysis from the viewpoint of the moral of the document about the *Sensus fidei in the Church's life* of the International Theological Commission. He highlights, in particular, three document numbers 1, 4 and 65. He concludes with the question about the way of discerning the authentic manifestations of *sensus fidei*.

Keywords: *Sensus fidei*. International Theological Commission. Moral Theology. Church.

* Doutora em Teologia Moral. Professora da Faculdade de Teologia do Seminário Santo Antônio de Juiz de Fora.

<i>Teocomunicação</i>	Porto Alegre	v. 45	n. 2	p. 172-179	maio-ago. 2015
-----------------------	--------------	-------	------	------------	----------------



Introdução

A leitura do texto da Comissão Teológica Internacional, intitulado “O *Sensus fidei* na vida da Igreja”, suscita algumas reflexões referentes à sua relação com a moral cristã.

Em primeiro lugar, sentiu-se a necessidade de dizer a partir de qual conceito de moral cristã se dialoga com o texto. O Papa João Paulo II, na sua carta encíclica *Veritatis Splendor*, aponta um caminho já aceito e proposto também pela teologia: “Seguir Cristo é o *fundamento essencial e original* da moral cristã” (VS 19). Jesus pede que o sigamos no “caminho do amor, um amor que se dá totalmente aos irmãos por amor de Deus. [...] O comportamento de Jesus e a sua palavra, as suas ações e os seus preceitos constituem a *regra moral da vida cristã*” (VS 20). Assim, a moral cristã pode ser entendida não como um catálogo de normas a serem seguidas, mas como um modo de viver que se orienta pelo encontro com a pessoa de Jesus Cristo e pela vivência do mandamento do amor. Assim sendo, é uma moral personalista relacional, comunitária, dialógica, que transcende tanto o individualismo egoísta e autorreferenciado, como o coletivismo inumano (VIDAL, 2003).

Em seguida, algumas reflexões sobre o texto da Comissão Teológica.

Uma primeira constatação: O documento tem uma coerência interna e reafirma, em um texto único e sintético – aqui sua validade –, aquilo que a Igreja já havia dito em outras ocasiões, sobretudo no magistério pós-conciliar.

Alguns destaques:

1. “Pelo dom do Espírito Santo, todos os batizados participam da função profética de Jesus Cristo. [...] Esses devem dar testemunho do Evangelho e da fé dos apóstolos na Igreja e no mundo” (SF 1).

Recordar isso logo no início do documento é importante para definir o que significa a expressão *sensus fidei*, que aponta para a ideia de que os crentes, os que receberam do Espírito Santo o dom da fé, possuem um instinto para a verdade do Evangelho, que permite que eles reconheçam e adiram à doutrina e à prática cristãs autênticas (SF 2).

Do ponto de vista moral, essa definição reflete, em parte, o já escrito na *Gaudium et Spes* que, ao falar sobre a consciência moral, insiste no reconhecimento de que há uma lei escrita por Deus no coração das pessoas e que estas são chamadas a descobri-la e a prestar-lhe

obediência. Esta lei é a lei de Cristo, aquela que se cumpre no amor de Deus e do próximo. Aqui está, como já visto, o ponto de partida da moral cristã; não se pode construir sobre outro fundamento. Assim, é preciso reconhecer que todas as pessoas, criadas por Deus, são capazes de Deus e do discernimento entre o bem e o mal.

É preciso, no entanto, notar que, quando o documento fala de *sensus fidei*, está falando de uma realidade que diz respeito aos que creem, aos que participam da comunhão eclesial. O Concílio vai além, pois diz da capacidade do bem, revelada plenamente na vida de Jesus, presente em todo ser humano.

Essa afirmação do Concílio não diminui nem empobrece o papel da Igreja, mas o ressalta, porque a apresenta como comunidade de fé, “coluna e fundamento da verdade”, que, reconhecendo a importância da reciprocidade das consciências na busca da verdade e do bem, sinaliza que estes fundamentos não devem ser buscados fora, mas no interior mesmo das pessoas. Esta comunidade de fé tem, pois, uma missão importantíssima: ajudar a todos a se abrirem à escuta do Deus que fala nos corações, mas que fala também na história comunitária do povo de Deus, nas Sagradas Escrituras, na celebração da vida.

Assim sendo, o instinto de fé da Igreja, por meio do qual ela reconhece o seu Senhor e proclama a sua Palavra, é caminho seguro para o discernimento entre a Verdade do Evangelho e as verdades apontadas pelas ideologias e superstições presentes nas culturas e nas sociedades.

Pode-se ainda dizer que a afirmação do Concílio também não diminui o papel da teologia, chamada a discernir a verdade segundo o evangelho e a ajudar na busca das razões da fé e da esperança e na vida segundo o amor.

2. “O Concílio ensinou que todos os batizados participam, segundo o modo que lhes é próprio, das três funções de Cristo: profeta, sacerdote e rei” (SF 4).

Mas o texto complementa que “a recepção e a aplicação dos ensinamentos do Concílio sobre este tema trazem numerosas questões, em particular em relação às controvérsias sobre diversos pontos doutrinários e morais” (SF 5).

A reflexão aqui retomará apenas duas questões levantadas:

- O *sensus fidei* é diferente da opinião da maioria dos fiéis em um determinado lugar e em um dado momento? Se assim é, como se diferencia?

- Qual é a relação do *sensus fidei* com o magistério eclesial do papa e dos bispos e com a teologia?

Em primeiro lugar, lembrando que o *sensus fidei fidelis* é uma espécie de instinto espiritual – ligado à virtude da fé – que permite ao crente julgar espontaneamente se um ensino específico ou uma determinada prática estão ou não em conformidade com o Evangelho e com a fé apostólica (SF 49), e lembrando ainda que o *sensus fidei fidelis* em si é infalível no que diz respeito a seu objeto, que é a verdadeira fé, mas que o universo mental concreto do crente pode estar misturado com diferentes opiniões puramente humanas ou mesmo erros devidos aos limites de um determinado contexto cultural (SF 55), faz-se necessário retomar alguns pontos pertinentes ao exercício autêntico do *sensus fidei*:

- O conceito de fé, que traz um aspecto essencial da visão bíblica da fé, é importante: “A adesão do intelecto, movido pelo amor, à verdade revelada” (SF 48).
- A afirmação de que os aspectos pessoais e eclesiais do *sensus fidei* são inseparáveis (SF 48).
- Os aspectos essenciais da fé que são ressaltados: A fé pede conversão, se exprime na oração e na adoração (liturgia), procura o conhecimento, a racionalidade, precisa ser confessada, implica fidelidade e responsabilidade (SF 12). Do ponto de vista moral, nota-se que faltam, aqui, dois aspectos, também essenciais, que estão implicados na experiência da fé: a liberdade e a criatividade.
- O duplo efeito da virtude da fé. Ao tratar disso, no número 52, o documento traz um exemplo que causa certa estranheza e algumas dificuldades. Ao tratar da castidade, o texto diz que a pessoa que optou por ela, por causa de um instinto espiritual, volta-se espontaneamente para as ações boas e se afasta das más, realizando um justo discernimento. Isso é fato, mas aqui é necessário colocar uma questão: Qual a compreensão do documento sobre castidade? A virtude da transparência e da honestidade na experiência do viver para a qual todas as pessoas são chamadas e que serve para todas as ações humanas, ou apenas a renúncia às relações sexuais, que são opções de alguns? Essa é uma questão, mas o problema maior está no que vem depois: os argumentos racionais dos moralistas podem atrapalhar a vivência da castidade, trazendo perplexidade e indecisão. Esta deve ser guiada apenas pelo instinto da fé (SF 52).

Ao dizer isso não se corre o risco de separar fé e razão? O papel da reflexão teológica não fica diminuído devendo até ser desprezado, por causar perplexidade e indecisão? Se assim for, que lugar têm os ensinamentos do magistério e da teologia, que não separam assim fé e racionalidade da fé?

É possível compreender que o *sensus fidei* não é uma *scientia fidei*, não é um conhecimento reflexivo dos mistérios da fé, desenvolvendo conceitos e utilizando procedimentos racionais para chegar a conclusões. O que se pensa não ser possível é dizer que o instinto da fé deve desprezar as reflexões sobre a fé e sobre as obras decorrentes da fé, sobretudo quando se sabe que as justas intuições do *sensus fidei* podem encontrar-se misturadas a opiniões puramente humanas ou também a erros em função dos limites de um dado contexto cultural (SF 55).

Também é preciso lembrar que o próprio documento afirma que o *sensus fidelium* se fundamenta em uma inteligência robusta e segura da fé que a teologia se esforça em promover (SF 84) e que o magistério deve assegurar a fidelidade da Igreja inteira à Palavra de Deus nutrindo e educando o *sensus fidelium* (SF 76). Por estas razões, o exemplo da castidade, colocado no texto desta forma, é inadequado.

Outro ponto a ser considerado é a interação vital entre o *sensus fidei* e a caridade, critério para o reconhecimento da fé verdadeira, dada pelo Espírito Santo de amor ao coração dos que nele creem. O texto diz que a fé que opera pelas obras de caridade nas situações concretas da vida das pessoas permite que os crentes possam ver mais claramente os limites e valores de uma determinada doutrina e até propor uma formulação mais adequada. Eis porque aqueles que ensinam em nome da Igreja deveriam prestar mais atenção à experiência dos fiéis, especialmente a dos leigos que estão empenhados em praticar o ensinamento da Igreja nos campos em que possuem específica experiência e competência (SF 59).

O parágrafo 60 diz ainda: “O *sensus fidei fidelis* permite a cada crente: 1) discernir se um ensinamento particular ou uma práxis específica encontrada na Igreja são coerentes ou não com a verdadeira fé vivida na comunhão eclesial; 2) distinguir o que é essencial daquilo que é secundário; 3) determinar e colocar em prática o testemunho de fé em Jesus Cristo no contexto histórico e cultural particular no qual vive.

O parágrafo 62: O *sensus fidei fidelis* permite a cada crente perceber se há uma desarmonia, uma incoerência ou uma contradição entre um ensinamento ou uma práxis e a fé cristã autêntica. Ele reage como quem percebe uma nota errada na execução de uma peça musical. Nesse caso,

os crentes resistem interiormente aos ensinamentos ou às práticas em questão e não os aceitam ou são indiferentes a eles.

O parágrafo 63: Advertidos pelo próprio *sensus fidei*, os fiéis em particular podem refutar o assentimento a um ensinamento dos seus legítimos pastores se não reconhecem em tal ensinamento a voz de Cristo, o bom Pastor.

O parágrafo 73 fala da participação dos leigos no desenvolvimento do ensinamento moral da Igreja, mas confessa que a isso se presta pouca atenção. Diz que os leigos percebem quando novas situações trazem novas exigências.

Em função dessas afirmações, uma reflexão se faz necessária.

O texto valoriza muito a intuição dos leigos, mesmo no momento em que magistério e teólogos discordam. Isso acontece na prática? Os leigos são realmente escutados e consultados?

A Igreja universal, no contexto do Sínodo da Família, quis ouvir os leigos sobre questões que lhes dizem respeito. O que pudemos perceber é que não houve, em muitas dioceses do Brasil, empenho para que o questionário formulado chegasse às pessoas, sobretudo àquelas que estão desafiadas pelas questões aludidas, para que pudessem expor com *pharresia*, como pediu o Papa, suas experiências e competências. Qual a razão desse não empenho? Será que o amor (a verdadeira *charitas*) tem sido a pedra de toque da verdade do Evangelho? Será que o diálogo sincero e honesto sobre questões importantíssimas para a vida de fé dos crentes não está acontecendo como deveria? Será que, em nome da doutrina, alguma vez se reduziu a misericórdia de Deus? O Papa Francisco tem dito que sim; é preciso escutá-lo com mais empenho (EG 34-45).

O que se pode concluir aqui é que os fiéis leigos deveriam ser mais consultados e sua palavra levada em conta, não como quem só quer questionar e desobedecer, mas como quem quer contribuir. Nós deveríamos ter muito interesse em saber por que eles não aderem a certos ensinamentos e também por que são indiferentes a outros. O texto diz que, quando isso acontece, é por causa da fraqueza ou da falta de fé do Povo de Deus, provocada por uma aceitação não crítica da cultura contemporânea. No entanto, o texto também considera, e isso é justo, que, em alguns casos, pode ser um sinal de que certas decisões foram tomadas por aqueles que têm autoridade, sem levar em conta a experiência e o *sensus fidei* dos fiéis (SE 123). Será que não se deveria também aqui reconhecer a deficiência de nossa catequese e evangelização?

3. Outro destaque a ser considerado, a partir do parágrafo 65, é a relação entre as dimensões retrospectiva e prospectiva do *sensus fidei fidelis*, porque a comunhão dos fiéis é uma realidade histórica edificada sobre os apóstolos e os profetas, tendo como pedra angular o Cristo Jesus. Assim, é preciso levar em conta que os crentes, na Igreja, estão sempre desafiados pelas novas circunstâncias e pelo progresso das ciências e das culturas. Ler os “sinais dos tempos” e saber julgá-los à luz da Palavra de Deus, discernir como fazer para que a verdade revelada seja compreendida, apresentando-a de forma adaptada à compreensão atual, aceitando dialogar com paciência com as ciências e as culturas, é fundamental para que a verdade da fé que se manifesta pelo amor possa florescer na Igreja. Aqui também é preciso considerar que muitas vezes não se distingue o que é essencial do que é secundário. Quando todas as coisas ganham o mesmo peso, corre-se o risco de reduzir ou eliminar o essencial, para garantir o secundário.

4. Por fim, o texto pergunta: Como discernir as manifestações autênticas do *sensus fidei*?

Algumas possíveis respostas:

- Devemos caminhar juntos, todos. Sejamos um só corpo em Cristo e, cada um, por sua vez, seja membro um do outro (*Rm* 12,5).
- Escutemos profunda e atentamente a Palavra de Deus, com a alegria do Espírito.
- Participemos juntos da Liturgia como chave para uma participação conjunta na Tradição viva da Igreja.
- Vivamos a solidariedade para com os pobres e para com aqueles que mais precisam, pois esta nos abre o coração para reconhecermos a presença e a voz de Cristo.
- Aceitemos o desenvolvimento próprio da razão em relação à fé.
- Prestemos atenção ao Magistério da Igreja, exercitando a vontade de escutar o ensinamento dos pastores, como ato de liberdade e de profunda convicção.
- Uma participação autêntica no *sensus fidei* requer a santidade. Na história da Igreja, os santos são portadores da luz do *sensus fidei* (*SF* 100). Lembremo-nos, no entanto, de que a santidade pressupõe a humildade, a liberdade, a paz e a alegria, vividas no amor a Deus e aos irmãos.
- Tenhamos interesse no diálogo sincero e honesto com todas as pessoas e instâncias de conhecimento, pois todos podem nos

ensinar. Entre os aspectos essenciais de uma Igreja viva e vivente estão: a escuta, plena de humildade em todos os níveis, e uma adequada consulta a todos que estão envolvidos nas questões atuais (*SF* 126).

Referências

COMMISSIONE TEOLOGICA INTERNAZIONALE. *Il sensus fidei nella vita della chiesa*. Disponível em: <http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/cti_documents/rc_cti_20140610_sensus-fidei_it.html>. Acesso em: 15 jan. 2015.

FRANCISCO, PAPA. *Exortação Apostólica Evangelii Gaudium*. São Paulo: Paulus/Loyola, 2013.

JOÃO PAULO, PAPA, II. *Carta Encíclica Veritatis Splendor*. São Paulo: Paulinas, 1993.

VIDAL, M. *Nova moral fundamental*. O lar teológico da ética. São Paulo: Paulinas, 2003.

Recebido: 18/03/2015

Aprovado: 21/03/2015